



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 4.925, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2025 E ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão cancelar, parcial ou integralmente seus empenhos de restos a pagar inscritos até o exercício de 2024, não processados, conforme relatório anexo.

Parágrafo Único – O cancelamento se justifica pelo fato de que os empenhos cancelados estarem relacionados a saldos residuais de empenhos globais e de estimativa; empenhos ordinários cujo bens ou serviços não foram totalmente entregues.

Artigo 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo